

## DECRETO Nº 23.415, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

**Permite o uso não oneroso a Associação Beneficente Nsa Sra da Assunção de próprio municipal localizado na Estrada do Rincão nº 6025, nesta Capital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 25.0.000086241-2,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica permitido o uso não oneroso a Associação Beneficente Nsa Sra da Assunção, inscrito no CNPJ sob o nº 95.180.352/0001-82, de próprio municipal localizado na Estrada do Rincão nº 6025, nesta Capital.

**Parágrafo único.** O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 7.427,55 m<sup>2</sup>, de formato irregular, destinado a Escola, da quadra A, do loteamento Industrial da Restinga, registrado sob o nº 78.832 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona desta Capital, localizado na Estrada do Rincão nº 6025, com as seguintes medidas e confrontações: a Nordeste mede 168,84 m, dividido em seis segmentos; o primeiro mede 36,65 m; o segundo mede 65,23 m; o terceiro mede 19,37 m; o quarto mede 16,41 m; o quinto mede 12,85 m; o sexto mede 18,33 m; todos limitando-se com o alinhamento da Estrada do Rincão; a Sudeste mede 88,02 m, limitando-se com o próprio municipal Dominal, com R.I. 78.595 - 3a zn; a Sudoeste mede 147,38 m, dividido em três segmentos; o primeiro mede 75,91 m; o segundo mede 33,62 m; o terceiro mede 37,85; todos limitando-se com o alinhamento da Rua Sete Mil Cento Cinco; e, a Noroeste mede 34,90 m, dividido em dois segmentos; o primeiro mede 15,53 m; o segundo mede 19,37 m; os dois limitando-se com o alinhamento da Rua Sete Mil Cento Quatro; Quarteirão: Estrada do Rincão, Rua Sete Mil Cento Cinco e Rua Sete Mil Cento Quatro; Bairro: Lomba do Pinheiro.”

**Art. 2º** As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de agosto de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.